



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

Contendo todas as alterações introduzidas pela 1ª Retificação (RETIFICAÇÃO 19/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de novembro de 2023).

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (PROSEL 2024), NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE
PRESENCIAL**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS ITABERABA, nomeada pela Portaria nº 279, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26, consoante as atribuições delegadas pela Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 67/2023/RET-GAB/RET/IFBAIANO de 13 de setembro de 2023, Portaria Normativa nº 19/2023 /RET-GAB/RET/IFBAIANO de 21 de setembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ingresso de estudantes de 2023, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma integrada ao ensino médio - modalidade presencial - para o Campus Itaberaba, por meio de análise de histórico escolar, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Itaberaba, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria nº 79/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de outubro de 2023. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele

pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme **Instrução Normativa nº 67/2023** do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de garantir a sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes.

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus* Itaberaba executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e chamadas.

1.5. Os cursos Técnicos de Nível Médio - na forma Integrada e na modalidade presencial - são destinados aos (às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Fundamental (9º ano) ou equivalente.

1.6. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio presenciais do IF Baiano *Campus* Itaberaba.

I. ter concluído o Ensino Fundamental (9º ano) até o ato da matrícula;

II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no **subitem 11.7** deste Edital.

1.7. O processo de inscrição e seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados nesse Edital para o ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I. em formato digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem, ponto(s) de apoio no *Campus* Itaberaba nos dias e horários definidos no cronograma constante no **Quadro 01**, para realização de inscrição;

II. por meio de procedimento classificatório de Análise de Histórico Escolar.

1.8. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes no cronograma a seguir:

Quadro 1. Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2024

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	07/11/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Recurso de Impugnação ao Edital	07 e 08/11/2023 até às 23:59	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado - Impugnação(ões) ao Edital e Publicação do Edital Homologado	08/11/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Período de Inscrição	09/11/2023 a 09/12/2023	http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/274448?lang=pt-BR

Ponto de Apoio no Campus para Realização de Inscrição	De 13/11/2023 a 08/12/2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00	Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	11/12/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Interposição de Recurso(s) referente(s) à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	11 a 12/12/2023 às 23:59	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos Recursos/ Homologação dos Candidatos(as) Inscritos(as)	13/12/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise do Histórico Escolar	13/12/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Interposição de Recurso(s) contra o Resultado Preliminar da Análise de Histórico Escolar	13 a 14/12/2023 às 23:59	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos Recursos contra Análise de Histórico Escolar	15/12/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Publicação do resultado final	15/12/2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Banca Recursal	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Resultado Banca Recursal	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Publicação do edital de matrícula	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/
Previsão de Início das Aulas	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/

1.7. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro - 1 do item 1.8**).

1.7.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.2. Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente no endereço de e-mail do PROSEL: **prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**, com as seguintes informações:

a) no campo assunto do e-mail:

a.1) Escrever a expressão '**IMPUGNAÇÃO Edital Nº XX , DE XX DE XXXXX 2023**' ;

a.2) Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante

b) **Anexar ao e-mail:** Formulário (**Anexo IX**) devidamente preenchido, em formato PDF ou JPG,

devidamente fundamentado e de forma clara. O formulário poderá ser assinado digitalmente nos casos em que o impugnante possua meio/dispositivo de certificação idônea de assinatura (SOUGOV, por exemplo).

1.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Local que contará com apoio dos demais setores institucionais caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.9. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1. Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**), objetos desse Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada.

2.2. Os cursos integrantes do Edital têm duração mínima de três anos e máxima de cinco anos, e são ofertados em horários diurnos.

2.3. As vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **FORMA INTEGRADA** – estão listadas no **Quadro 2** abaixo.

Quadro 2. Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis .

Curso	Duração	Turno	Reserva de Vagas (RV) – Ações Afirmativas (%)										Total de Vagas
			AC*	A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	
			25%	5%	20,21%	6,74%	6%	2%	20,21%	6,74%	6%	2%	100%
Agroindústria	3 anos	Integral	10	2	8	3	2	1	8	3	2	1	40
Agropecuária	3 anos	Integral	20	4	16	6	4	2	16	6	4	2	80

* AC = *Ampla Concorrência*

Parágrafo Único: Em caso de disponibilidade de dotação orçamentaria, o Campus poderá ofertar outra turma no curso Ensino Médio Integrado em Agroindústria, selecionada conforme a lista de classificação final do referido

2.4. A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no **Art. 11**, parágrafo único da **Portaria 18/2012-MEC** que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um:

A0: Ampla concorrência: 25% do total de vagas.

A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência: 5% do total de vagas.

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 20,21% do total de vagas.

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 6,74% do total de vagas.

RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 6% do total de vagas.

RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5

salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 2% do total de vagas.

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 20,21% do total de vagas.

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 6,74% do total de vagas.

RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 6% do total de vagas.

RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 2% do total de vagas.

Parágrafo Único: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, também terão de comparecer mediante a convocação, conforme Quadro 1, para procedimento de verificação da autodeclaração, pela **Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial** e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme **item 12**.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme **Quadro 2 do subitem 2.3** do Edital, em cumprimento à **Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à **Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos(as) aos cursos na forma Integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

I. que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; a realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

II. que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA;

III. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (**Art. 19 da Lei nº 9.394/96**), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o **Art. 20 da Lei Nº 9.394/96**.

3.2.3. Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.2.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o

candidato(a), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Distrito Federal, Estados e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. Compete exclusivamente ao candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga, sendo alocado(a) na ampla concorrência.

3.4. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme **Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus Itaberaba* contidas no

Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

4.3. O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail própria ativa para efetivação do cadastro do(a) candidato(a) e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4. A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente, via internet, através do sistema on-line (OPINA), disponível no sítio eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> no período definido no Cronograma (**Quadro 1, subitem 1.8**) do Edital.

4.4.1. Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET ou que por outro motivo assim opte, será disponibilizado, de acordo com cronograma do Edital, ponto de apoio para realização da inscrição e esclarecimento de dúvidas.

4.5. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

I) acessar o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

II) realizar preenchimento de formulário com as informações dos dados pessoais e socioeconômicos;

III) informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que/nos quais o(a) candidato(a) cursou todo o Ensino Fundamental;

IV) selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como 1ª opção;

V) selecionar um curso diferente para se inscrever como 2ª opção e 3ª opção;

VI) informar as notas das médias finais do Histórico Escolar das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências do 8º ano do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme item 8.2), no padrão numérico de 0,00 a 10,00;

VII) selecionar a(s) reserva(s) de vagas à(as) qual(uais) deseja concorrer;

VIII) inserir arquivo PDF ou JPEG dos seguintes documentos:

a) CPF,

b) Histórico Escolar (ou documento equivalente);

c) Autodeclarações: apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme **item 6**.

d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme **item 6**.

e) Documento de identificação e CPF do responsável para menores de 18 anos.

IX) acompanhar todas as demais ETAPAS.

4.6. Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I. divergência na identificação do(a) candidato(a);

II. ausência do nome do(a) candidato(a);

III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);

IV. ilegitimidade ou cortes;

V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentar com inconformidades para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer na modalidade cuja comprovação não tenha sido realizada.

4.8. Os(as) candidatos(as) PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde do IF Baiano, perderá(ão) o direito de concorrer nesta modalidade. Da não homologação, caso exista, caberá recurso em prazo informado no cronograma (**Quadro 1**).

4.9. O IF Baiano *Campus* Itaberaba não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo (Prosel) com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que, porventura, sejam úteis para o resolução da demanda.

4.10. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme **Decreto 8.727**, de 28 de abril de 2016.

4.11. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida do Edital.

4.12. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma de atividades do Edital.

4.13. Não será cobrada taxa de inscrição para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.15. O candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.16. O(A) candidato(a) terá direito a apenas UMA inscrição no Processo Seletivo.

4.16.1. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

4.17. A não anexação dos documentos exigidos do Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado do Edital poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4.18. Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou qualquer outro meio que não o definido no Edital.

4.19. O(A) candidato(a) - ou responsável legal para menores de 18 anos - é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada - conforme estabelecido no Cronograma - no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das **INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS**, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) anexar novos documentos via sistema on-line (OPINA), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA**, pelo endereço de e-mail do PROSEL: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por meio de procuração, fax ou quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **CRONOGRAMA (Quadro 1, subitem 1.8)**, no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Documentação para candidatos(as) às vagas da **Ampla Concorrência (A0)**:

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

6.2. Documentação para candidatos(as) com **deficiência (A1)**:

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.
- c. Autodeclaração para pessoa com **deficiência (Anexo VI)**;
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;
- c. Autodeclaração Étnico-Racial/Consolidação de renda/Declaração de escola pública (**Anexo III/ Anexo II/Anexo IV**);
- d. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.
- e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.4. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa,

Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de pessoa com deficiência/Consolidação de renda/Autodeclaração Étnico-Racial/Declaração de escola pública (**Anexo VI / Anexo II / Anexo III / Anexo IV**) ;

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**);

e. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.

f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.5. Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV3**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Consolidação de renda/Declaração de escola pública (**Anexo II/Anexo IV**);

d. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.

6.6. Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV4**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de pessoa com deficiência/Consolidação de renda/Declaração de escola pública (**Anexo VI/ Anexo II/ Anexo IV**);

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.

6.7. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV5**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Autodeclaração Étnico-Racial/Declaração de escola pública (**Anexo III/Anexo IV**).

d. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.8. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (**RV6**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

d. Declaração de pessoa com deficiência/Autodeclaração Étnico-Racial/Declaração de escola pública (**Anexo VI/Anexo III/Anexo IV**);

e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV7**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de escola pública (**Anexo IV**).

6.10. Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV8**):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências (**Anexo VIII**) ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de pessoa com deficiência/Declaração de escola pública (**Anexo VI/ Anexo IV**);

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**);

6.11. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**) e não possuírem Cadastro Único (CadÚnico) deverá encaminhar como documento de comprovação de renda:

1. **Comprovação de renda familiar bruta per capita** (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- **Para os trabalhadores assalariados:** Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;

- **Para Aposentados e Pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **Para os Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital (**Anexo VII**);

- **Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos, deverão preencher - Consolidação de Renda Familiar e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas (três últimos meses) ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as) ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher a autodeclaração de renda.

6.13. Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

a. **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b. **Auditiva:** Além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;

c. **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

d. **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

e. **Transtorno do Espectro Autista:** Relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

6.13.1 Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.13.2 Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, na **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012 e na **Súmula do STJ nº 377**, de 5 de maio de 2009.

6.14. Para homologação da inscrição no processo seletivo regido por esse Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário no sistema on-line de inscrição (**Opina**), e anexar a documentação exigida, digitalizada, legível e sem cortes, com arquivo em **formato PDF ou JPEG**, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 1, do subitem 1.8**) do Edital.

6.15. A apresentação da documentação original serão feito durante a Matrícula, conforme cronograma de matrícula (**Quadro 1, do subitem 1.8**).

7. DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1. O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, pelos cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

7.2. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4. Os critérios de classificação e desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

7.5. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em primeira opção.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO

8.1 A média final no processo seletivo será resultante das médias dos componentes curriculares **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências** do 8º ano do Ensino Fundamental II, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

8.1.1 Para classificação no processo seletivo, o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{MFLP + MFM + MFH + MFG + MFC}{5}$$

Sendo:

MF = Média Final;

MFLP = Média Final Língua Portuguesa no 8º ano do ensino fundamental;

MFM = Média Final de Matemática no 8º ano do ensino fundamental;

MFH = Média Final de História no 8º ano do ensino fundamental;

MFG = Média Final de Geografia no 8º ano do ensino fundamental;

MFC = Média Final de Ciências no 8º ano do ensino fundamental.

8.2 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado algum desses componentes curriculares de forma subdividida, será calculada a média aritmética das notas dos componentes correspondentes cursados, conforme os exemplos a seguir:

a) se, em lugar de Língua Portuguesa, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - **Gramática/Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5)**, a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: **$(8,00 + 9,00 + 9,50) / 3 = 8,83$** ;

$$\frac{8,0 + 9,0 + 9,5}{3} = 8,83$$

b) se, em lugar de Matemática, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - **Álgebra/Matemática (nota 8,0), Geometria (nota 9,0) e Aritmética (nota 9,5)**, a sua média anual de

Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,83$.

$$\frac{8,0 + 9,0 + 9,5}{3} = 8,83$$

8.3 A Comissão Local responsável pela execução deste processo seletivo calculará a Média Final, conforme disposto no **item 8.1.1.** deste Edital, seguindo as informações constantes do documento anexado no ato de inscrição.

8.4 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensi no fundamental em uma modalidade de dois anos de curso, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos, será inserida a média referente ao primeiro ano/ciclo existente para cada um dos componentes curriculares requeridos: **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências**.

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido certificação de conhecimentos do ensino fundamental por meio de instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, deverá realizar o preenchimento com a nota única dos componentes curriculares requeridos: **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências**.

9. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou todo o Ensino Fundamental ou correspondente que adotar **sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios (**Anexo VIII**).

9.2. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO. Exemplos:

a) **Exemplo 1:** Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

b) **Exemplo 2:** Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

c) **Exemplo 3:** Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

9.3. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com o **Anexo I**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

10.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar do 8º ano do Ensino Fundamental.

I. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados(as) suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

10.2. O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados (**subitem 2.4**), conforme **Portaria Normativa nº 18**, de 11 de outubro de 2012.

10.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- I. A maior média final de Língua Portuguesa.
- II. A maior idade, considerando ano, mês, dia.
- III. Ordem crescente do número de inscrição.

10.4. Os resultados das Classificações Preliminar e Definitiva serão publicados no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma disposto do Edital (**Quadro 1, subitem 1.6**).

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas serão de forma presencial, no Campus Itaberaba, serão realizadas conforme cronograma (**Quadro 1, item 1.8**).

11.2. As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera a ser publicada em Edital específico.

11.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital (**Quadro 1, subitem 1.6**), a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

11.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital (**Quadro 1, subitem 1.6**).

11.5. A inscrição e classificação neste processo seletivo não garante confirmação de matrícula.

11.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula até 30 dias letivos após o início das aulas.

11.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em Edital de Convocação específico:

- I. Documento de Identificação civil - RG;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou casamento;
- IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do desempenho do ENCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- V. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);
- VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

VIII. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

IX. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

X. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

XI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

XII. Cartão do SUS.

11.8. O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas, para apresentação do Histórico Escolar.

11.9. Na ausência da apresentação do documento constante no (item 11.7), inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

11.10. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no (item 11.7), incisos III, IX, X, XI e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de até 60 dias após o início das aulas.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, o Campus Itaberaba poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

12. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do **Quadro 1, subitem 1.8** deste Edital, conforme definição do Campus Itaberaba, em atendimento à **Portaria Nº 18/2012 do MEC**, à **Portaria Nº 4/2018** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à **Resolução Nº 153/2021** do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

12.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

12.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.

12.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a)candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

12.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla

concorrência.

12.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

12.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

12.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

12.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

12.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

12.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

12.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

13.2. Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 dias após o início das aulas, será publicado Edital Específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes da Lista de Espera, composta pelos(as) suplentes e candidatos(as) que escolheram o curso como segunda ou terceira opção.

13.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

13.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para primeira, segunda e terceira opção não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado tanto para os casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula nos cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

14. DOS RECURSOS

14.1. Para interposição de recursos das etapas: **Publicação do Edital, Divulgação Preliminar das inscrições aceitas, Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Histórico Escolar, Resultado Preliminar das Entrevistas de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e da Avaliação Biopsicossocial**, se for o caso, o(a) candidato(a) deve preencher formulário específico (**Anexo IX**), disponível no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> no período estabelecido no cronograma (**Quadro 1, subitem 1.8**) ou em Edital próprio nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

14.2. Para impugnação do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail para a Comissão Local do PROSEL, no endereço: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no **Quadro 2 do subitem 2.3** deste Edital, **no ano letivo de 2024**, poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que realizaram segunda opção, que comporão a Lista de Espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas, ou ainda, por Edital de Remanejamento.

15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

15.3. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas eletrônicas no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

15.4. A Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

15.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br ou pelo **whatsApp: (75) 3253-1652 (atendimento das 08:00 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira)**.

Assinado eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Diretora Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba

Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO I - EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)* *REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
B	8,5
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	7,5
Competência Aproximada (CA)	
Aceitável (A)	7,0
C	
Aprovado	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não alcançados (ON)	
D	6,5
Razoável	
Regular	6,0
Não Trabalhado (NT)	
Transitório (T)	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	
Maior ou igual a 180	10,00

170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO II - CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome	Modalidade de Renda (marque X na opção)				Renda
	Assalariado(a)	Atividade Rural	Aposentado(a) Pensionista	Autônomo(a)	

Número do NIS: _____

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-2022.2, declaro que sou: () **preto(a)** ou () **pardo(a)** ou () **indígena**. Em caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
(cargo/função) _____, da
Escola _____, inscrita sob o
CNPJ n°. _____ declaro que o(a) candidato(a)
_____ a ingressar no – IF Baiano,
ano letivo 2023 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de
29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de
outubro de 2012, a saber:

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro que o candidato(a) **NÃO CURSOU** nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas da rede privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei nº9.394/96.

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, () sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

() presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____ salários mínimos.

() Trabalhador rural

() Entregar cadÚnico.

() Estou desempregado

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais – Redação dada pela Lei 14.126 de 2021;

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Transtorno do Espectro Autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais – Redação dada pela Lei 12.764 de 2012;

() **Outras (descreva):** _____

O laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com

as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, () sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

() presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____ salários mínimos.

() Trabalhador rural

() Entregar cadÚnico.

() Estou desempregado

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Eu, _____, (cargo/função) _____, da Escola _____
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____
_____, declaro para os devidos fins que o(a) estudante _____
_____, obteve as médias finais no Ensino Fundamental transcritas no quadro
abaixo:

QUADRO DE NOTAS

COMPONENTES CURRICULARES	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
NOTAS DO 8º ANO					

*INFORMAR NOTAS DE 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos

ANO DE CONCLUSÃO DO OITAVO ANO: _____.

() Declaro que o(a) candidato(a) cursou algum dos anos do ensino fundamental (entre o 1º e o 9º ano) em escola da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não fosse da rede pública, nos termos do art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

() Declaro que o(a) candidato(a) cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública, nos termos do art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Edital 37/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de novembro de 2023

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	<input type="checkbox"/> IMPUGNAÇÃO DO EDITAL <input type="checkbox"/> INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DATA:	

À Comissão Local de Processo Seletivo 2024

Na qualidade de candidato(a)/ responsável por candidato(a) ao Processo de Seletivo 2023, venho, por meio deste, interpor recurso referente à etapa _____, conforme as especificações e justificativas abaixo:

ATENÇÃO: Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.